

Como funciona o auxílio-reclusão

Têm direito

Dependentes do segurado recolhido à prisão, durante o período em que estiver preso sob regime fechado ou semiaberto.

Não têm direito

Dependentes do segurado que estiver em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.

Dependentes

Esposo(a) ou companheiro(a), filhos(as), menor tutelado, enteado, pais, irmãos(ãs).

Valor

O valor do auxílio-reclusão corresponderá ao equivalente a 100% do salário-de-benefício.

Requisitos

- O segurado que tiver sido preso não poderá estar recebendo salário da empresa na qual trabalhava, nem estar em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço;
- A reclusão deverá ter ocorrido no prazo de manutenção da qualidade de segurado (o trabalhador precisa estar em dia com suas contribuições mensais);
- O último salário-de-contribuição do segurado (vigente na data do recolhimento à prisão ou na data do afastamento do trabalho ou cessação das contribuições), tomado em seu valor mensal, deverá ser igual ou inferior a R\$ 971,78;
- Os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, atestado de que o trabalhador continua preso, emitido por autoridade competente, sob pena de suspensão do benefício.